



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 021 de 30 de março de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG.”**

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 13 DE SETEMBRO DE 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 13/09/2023

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023:** EDILANE MORAIS DA SILVA Pregoeiro Oficial.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOSO

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 029/2023 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3836-1130

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

**\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

TIPO: MENOR PREÇO

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Edilane Moraes da Silva, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 001/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por Equipe de Apoio, integrada por: Kamilly Cândida Dias Duarte, Nelaine Reggiani Andrade - membros titulares (designados através da Portaria nº 001/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Passabém, através do endereço eletrônico <http://passabem.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passabém, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <http://passabem.mg.gov.br/>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG.**” Conforme



especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Passabém, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descriptivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descriptivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço/bem em questão, comprovando o fornecimento dos serviços/bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

#### **8.3.2. Catálogo dos produtos com as especificações técnicas de forma analítica.**

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedações. Definição. A vedações à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de



habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 027/2023.



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - empresas brasileiras;

**9.29.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**9.29.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 021/2023.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso,



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a



divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [compras@passabem.mg.gov.br](mailto:compras@passabem.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.



**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixa de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@passabem.mg.gov.br](mailto:compras@passabem.mg.gov.br).**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**



**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Lictar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** - Minuta da ARP;

**c) Anexo III** – Minuta do Contrato

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://passabem.mg.gov.br/>.

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3836-1130 e e-mail: [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Passabém 21 de agosto de 2023.

DE ACORDO

**Ronaldo Agapito de Sá**

**Edilane Moraes da Silva**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**PREGOEIRO**

**Jakes Santos Sá**

**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2023**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°029/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG.”**

Item	Unid	Qtde	Descrição
0001	UNIDA DE	10	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO DE 06 CADEIRAS, 06 CARTEIRAS E UMA MESA CENTRAL FORMANDO UM CÍRCULO COLORIDO TIPO FLOR TRAPEZOIDAL. CADEIRAS E CARTEIRAS FABRICADAS COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 3/4 PAREDES 0,90 MM COM REFORÇO NOS PÉS DAS CARTEIRAS. TODOS OS METAIS SÃO SOLDADOS COM SOLDA ESPECIAL MIG. CARTEIRA COM GRADIL PORTA LIVROS DE FERRO 1/4 REDONDOS. TAMPO DA CARTEIRA NO TAMANHO 71 X 35 X 35 CM CONFECCIONADO EM MDF 15 MM REVESTIDO EM FÓRMICA COLORIDA LISA BRILHANTE EM FORMATO TRAPEZOIDAL PARA UNIR-SE PERFEITAMENTE COM A MESA CENTRAL SEXTAVADA DE 58 X 58 CM TAMBÉM EM MDF 15 MM REVESTIDA EM FÓRMICA BRANCA. BORDAS DAS MESAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO T NA COR PRETA; REQUADRO DA MESA CENTRAL CONFECCIONADO EM TUBO 20 X 20 MM E PÉS PALITO CONFECCIONADOS EM TUBO 30 X 30 MM; CADEIRAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO SEMI-ANATÔMICO; ASSENTO DE TAMANHO 30 X 30 CM; ENCOSTO 30 X 16 CM, REVESTIDOS EM FÓRMICA LISA BRILHANTE 0,8 MM POSSUINDO OITO CORES; ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS FIXADOS COM REBITES DE ALUMÍNIO NA ESTRUTURA; CARTEIRAS COM ALTURA TOTAL DE 58 CM; CADEIRAS MEDINDO 32 CM DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO; ACABAMENTO DAS CARTEIRAS E DAS CADEIRAS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO BOLA; ESTRUTURAS



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



			METÁLICAS RECEBEM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ POLIÉSTER; TOTAL DO DIÂMETRO DA MESA SEXTAVADA INFANTIL 1,29 CM.
0002	UNIDAD E	2	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, PINTURA NA COR PRETO BRILHANTE INTERIOR ESMALTADO QUEIMADOR EM TUBO ESMALTADO CONTROLE DE TEMPERATURA EM 5 ESTÁGIOS PORTA DE AÇO REFORÇADA E COM BORRACHA DE VEDAÇÃO REGULAGEM DE ALTURA EM 3 NÍVEIS ACOMPANHA 2 GRADES DE SUPORTE VOLUME INTERNO 105 L (AXLXP): 28 X 50 X 70 CM DIMENSÃO EXTERNA (AXLXP): 51 X 64 X 71 CM DIMENSÃO DO SUPORTE (AXLXP): 80 X 65,5 X 65,5 CM REGISTRO REGULADOR DE GÁS.
0003	UNIDAD E	4	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, POTÊNCIA 110 V, COR BRANCO, LARGURA 147,3CM, ALTURA 96 CM, PROFUNDIDADE 78 CM.
0004	UNIDAD E	9	FRUTEIRA COM TAMPO DE GRANITO 3 CESTOS REMOVÍVEIS, COR DA ESTRUTURA: BRANCO, ALTURA COM TAMPO: 87 CM LARGURA COM TAMPO: 44,5 CM, PROFUNDIDADE COM TAMPO: 36,5 CM, PESO COM TAMPO: 14,620 KG PESO DO TAMPO: 8 KG, TAMPO DE GRANITO ACOPLÁVEL À ESTRUTURA DE METAL, MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE CESTOS REMOVÍVEIS, FÁCIL DE LIMPAR, RESISTENTE A FERRUGEM PONTEIRAS EMBORRACHADAS NOS PÉS NÃO RISCAM O CHÃO.
0005	UNIDAD E	10	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS E CHAVE, BRANCO, ALTURA: 75,80 CM, LARGURA: 46,50 CM, PROFUNDIDADE: 45,00 CM, MATERIAL: MDP.
0006	Unid	7	GELADEIRA / REFRIGERADOR 1 PORTA, 261; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 236 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR:25 LITROS; CAPACIDADE TOTAL (LITROS):275 LITROS; CONTROLE DE TEMPERATURA: INTERNO; COR: BRANCO; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: SIM; PORTA OVOS: SIM; GAVETÃO PARA LEGUMES SIM; PÉS ESTABILIZADORES; VOLTAGEM 110V ; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; CONSUMO DE ENERGIA 23 KWH/MÊS



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



0007	UNIDAD E	4	LIQUIDIFICADOR CORPO PLÁSTICO E COPO EM SAN CRISTAL,6 VELOCIDADES OU MAIS, CAPACIDADE DO COPO 3,1 LTS, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 1000W.
0008	UNIDAD E	14	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. - ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30 - MEDIDAS ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE - MEDIDAS ENCOSTO: 46,5 CM LARGURA X 30 CM ALTURA - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44 CM - ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 87 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 144 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA - PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG / LUGAR - COR PRETO.
0009	UNIDA DE	4	MESA DE REFEITÓRIO JUVENIL BANCOS: CAPACIDADE: MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 1,85M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,30M. ALTURAS DISPONÍVEIS: 4=0,38M, 5=0,43M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185CM X 30CM). CONFECÇÃO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MESA: CAPACIDADE: MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 1,85M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,70M. ALTURAS DISPONÍVEIS: 4=0,64M, 5=0,71M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185CM X 70CM). CONFECÇÃO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO.



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



			CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.
0010	UNIDAD E	5	<b>SMART TV LED 32 2 HDMI USB WIFI</b> RESOLUÇÃO: HD - 1280 X 720 PIXELS TAMANHO DA TELA POLEGADAS: 32 TIPO DE TELA: TELA LED CONVERSOR DIGITAL: SIM CONECTIVIDADE: WI-FI ETHERNET PORTAS USB: 1 HDMI: 2ÁUDIO: POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 5W + 5W TIPO DE AUTO FALANTE: 2CH CONSUMO DE ENERGIA: 117W TENSÃO: AC100-240V 50/60HZ VESA: 100 X 100 MM
0011	UNIDAD E	33	VENTILADOR FURACÃO PARA PAREDE VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE PRETO; GRADE AÇO; BIVOLT; SILENCIOSO E ECONÔMICO; PROTETOR TÉRMICO; MOTOR COM 2 ROLAMENTOS; POTENCIA BI-VOLT. PRODUTO DE ORIGEM: CN COR: PRETO
0012	UNIDAD E	6	QUADRO BRANCO 1,20X2,0 QUADRO CONFECCIONADO EM MDP, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL; ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO; MEDIDA: 2,00X1,20; QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO.
0013	UNIDAD E	12	QUADRO BRANCO 1,20X3,0 QUADRO CONFECCIONADO EM MDP, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL; ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO; MEDIDA: 300X120; QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO.



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



0014	UNIDAD E	6	QUADRO BRANCO 1,20X90 QUADRO CONFECCIONADO EM MDP, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL; ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO; MEDIDA: 2,00X90; QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO.
0015	UNIDAD E	6	ARMÁRIO DE 12 PORTAS ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS TOTALMENTE MONTÁVEL COM TRAVAS INVERTIDAS TIPO UNHA DE GATO QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. POSSUI 04 PORTAS SOBREPOSTAS EM AÇO COM ENCAIXE TOTAL DENTRO DO VÃO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PITÃO (DISPOSITIVO PARA CADEADO) NA COR PRETA. 01 VENEZIANA POR PORTA PARA VENTILAÇÃO, CABIDES DE ENCAIXE, PÉS REGULÁVEIS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (0,45MM). ACABAMENTO EM PROCESSO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. OPÇÕES DE CORES: CORPO DO ROUPEIRO CINZA CRISTAL E FRENTE DAS PORTAS EM: BRANCO - VERMELHO - VERDE - AZUL CLARO - AZUL ESCURO - PRETO - CINZA - LILÁS - LARANJA - BEGE. MEDIDAS EXTERNAS: 1035MM (L) X 400MM(P) X 1930MM (A).
0016	UNIDAD E	10	MESA PROFESSOR TIPO FNDE 1,20X65/ GELO MESA SIMPLES COM 2 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM, ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM. GAVETEIRO COM 2 GAVETAS SEM CHAVE, PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPÓXI COM PÉS NIVELADORES.
0017	UNIDAD E	4	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS, DESCRIÇÃO: ACENDIMENTO MANUAL, NÚMERO DE BOCAS 2 BOCAS, QUEIMADOR TRIPLO, PORTA PANELAS, TIPO COSTELA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES FRENTE 85 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, ALTURA 70 CM, PESO 18KG.
0018	UNIDAD E	50	QUADRO ESCOLAR 60X45 - MOLDURA EM MADEIRA NATURAL - ACOMPANHA GIZ E APAGADOR. QUADRO ESCOLAR VERDE COM MOLDURA EM MADEIRA PINUS REFLORESTADA NA COR NATURAL COMPOSIÇÃO: TELA: CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



			DE 3 MM COM PINTURA VERDE DE ALTA QUALIDADE MOLDURA: MADEIRA PINUS REFLORESTADA NA COR NATURAL.
0019	UNIDAD E	25	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PRODUZIDA COM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, SENDO O ENCOSTO COM SALIÊNCIA PARA PERFEITO APOIO LOMBAR E ASSENTO COM BORDAS LATERAIS E FRONTAL ARREDONDADAS, PARA NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. REVESTIMENTO EM COURO OU SIMILAR. ESTRUTURA GIRATÓRIA COM SAPATAS FIXAS E ESTRELA EM AÇO REFORÇADO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO.
0020	UNIDAD E	1	FOGÃO 4 BOCAS, COR PRATA, AUTOMÁTICO COM MESA DE VIDRO E PORTA FULL GLASS (52LSV) – BIVOLT
0021	UNIDAD E	1	MESAS ESCRITÓRIO PARA COMPUTADORES 150X060 PÉS EM AÇO, DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM, LARGURA: 150 CM COMPRIMENTO: 60 CM EM MDP 25MM, COM 3 GAVETAS, CINZA.
0022	UNIDAD E	6	MICRO-ONDAS DE BANCADA 30L. INOX COM PRATO GIRATÓRIO. TENSÃO 127V. EFICÁCIA ENERGÉTICA A
0023	UNIDAD E	25	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 40CM 6 PRATELEIRAS CINZA. ORGANIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO MEDICAMENTOS.
0024	UNIDAD E	3	REFRIGERADOR PROPÍCIO PARA O ARMAZENAMENTO DE INSULINAS E MEDICAMENTOS. ARMAZENAMENTO DAS INSULINAS E MEDICAMENTOS REFRIGERADOS. RVV22D FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C, CAPACIDADE INTERNA: 280 LITROS, DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP):1800 X 650 X 860 MM,127V   50HZ / 220V   60HZ
0025	UNIDAD E	2	GERADOR DE ENERGIA CABINADO A DIESEL TDG8500SLE3DXP 4T 498CC 7,5KVA TRIFÁSICO 220V PARTIDA ELÉTRICA
0026	UNIDAD E	5	ARMÁRIO COM CHAVE - MEDIDAS DO PRODUTO - ALTURA 100 CM - LARGURA 90 CM - PROFUNDIDADE 40 CM - PESO 15,9 KG CARACTERÍSTICAS - MATERIAL AÇO -



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



0027	UNIDAD E	5	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 PRATELEIRAS VERMELHO - ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR
0028	UNIDAD E	1	CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS MESA: ALTURA 55 LARGURA 60 PROFUNDIDADE 60 CM. CADEIRA: ALTURA 60 LARGURA 26 PROFUNDIDADE 31 CM.
0029	UNIDAD E	2	KIT 8 UNIDADES TATAME EVA 50X50X1CM 10MM CINZA ESCURO
0030	UNIDAD E	5	AR CONDICIONADO 12000 BTUS - 127V, MODELO DE PAREDE.
0031	UNIDAD E	3	FRIGOBAR 117 LITROS COM GAVETA MULTIUSO - CRC12CB
0032	UNIDAD E	5	NICHO EM MDF PARA PAREDE. KIT 3 PEÇAS NICHOS; 01 PEÇA 90X30 E 02 PEÇAS 40X27 , EM MDF BRANCO
0033	UNIDAD E	10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL- COR PRETO-REGULAGEM DE BRAÇOS: GATILHO COM REGULGEM. REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA QUE ACIONA O PISTÃO A GÁS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSIÇÃO QUE O USUÁRIO PRECISA DE 0,45 A 0,54 (MEDIDAS DO CHÃO AO ASSENTO). REGULAGEM DO ENCOSTO: FIXO DEIXANDO O USUÁRIO SEMPRE NA POSIÇÃO CORRETA. TEM UMA DURABILIDADE SUPERIOR AO DO MERCADO DEVIDO SUA ESPUMA SER 100% INJETÁVEL, SUA ESTRELA SER DE NYLON E RODÍZIO DE NYLON.
0034	UNIDAD E	5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA SECRETÁRIA REFORÇADA REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA QUE ACIONA O PISTÃO A GÁS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSIÇÃO QUE O USUÁRIO PRECISA DE 0,45 A 0,54 (MEDIDAS DO CHÃO AO ASSENTO). REGULAGEM DO ENCOSTO: FIXO DEIXANDO O USUÁRIO SEMPRE NA POSIÇÃO CORRETA. TEM UMA



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



			DURABILIDADE SUPERIOR AO DO MERCADO DEVIDO SUA ESPUMA SER 100% INJETÁVEL, SUA ESTRELA SER DE NYLON.
0035	UNIDAD E	4	A MESA DE MAYO AUXILIAR POSSUI ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS TOTALMENTE EM AÇO INOX, AJUSTE DE ALTURA POR ROSETA E ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. CARACTERÍSTICAS DA MESA DE MAYO AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX: • ALTURA MÍNIMA APROXIMADAS 0,77M. ALTURA MÁXIMA APROXIMADAS 1,25M. • DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANDEJA: 43CM DE COMP. X 30,5 CM DE LARG. • MEDIDAS DA EMBALAGEM 0,73 X 0,50 X 0,58.
0036	UNIDAD E	5	MESA AUXILIAR PINTURA EPÓXI 60X40X80CM COM RODIZIO E VARANDA - SANITAS MÓVEIS MODELO: EM AÇO PINTURA EPÓXI COM RODIZIO E VARANDA. PESO: 7KG PÉS TUBULARES 3/4 EM PINTURA EPÓXI COM RODIZIO, TAMPO E PRATELEIRA EM PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60CM; LARGURA: 40CM; ALTURA: 80CM; ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24; CUBAGEM: 0,192 M <sup>3</sup> - COR BRANCO
0037	UNIDAD E	1	MESA GINECOLÓGICA FICHA TÉCNICA: CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28, COM 2 PORTAS 3 GAVETAS 1 PAR DE PORTA COXAS SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 120 CM; LARGURA: 60 CM; ALTURA: 80 CM
0038	UNIDAD E	2	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO;
0039	UNIDAD E	7	MESA / CARRINHO AUXILIAR MODELO "Z" 3 PRATELEIRAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA TOTAL: 79 CM; LARGURA TOTAL: 54 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 40,5 CM; PESO DO



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



			PRODUTO: 8,75 KG; RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO CARBONO; PRATELIRAS: MDF REVESTIDO 15 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA
0040	UNIDAD E	8	ARQUIVO 4 GAVETAS MDP MODELO ARQUIVO 04 GAVETAS; DIMENSÕES: LARGURA: 467MM; PROFUNDIDADE: 420MM; ALTURA: 1265MM. GAVETAS 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA EM MDP. TRAVAMENTO NA PRIMEIRA GAVETA E PUXADORES EM POLIPROPILENO. LATERAL MDP 15MM; COSTAS MDP15MN; FUNDO DE GAVETA MDP 3MM. CORREDIÇAS METÁLICAS RODÍZIOS NÃO POSSUI. ACABAMENTO DE BORDA FITA DE BORDA SEM ABAS
0041	UNIDAD E	40	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS TAMPO CONFECCIONADO EM #24 AÇO CORPO EM #26 AÇO FRENTE DAS GAVETAS EM MADEIRA 15MM DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR PATINS EM NYLON. POSSUI FECHADURA E CHAVES; CAP. DE PESO 30KG POR GAVETA, VOLUME DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETA; MEDIDAS: 470MM LARGURA X 570MM PROFUNDIDADE X 1362MM ALTURA; COR: CINZA CRISTAL
0042	UNIDAD E	6	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 4 PRATELIRAS CINZA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUANTIDADE DE PRATELIRAS: 04; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; CHAPA DAS PRATELIRAS: 26 (0,45MM); CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM); DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40; PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI; PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELIRAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 02 PORTAS; 04 PRATELIRAS; 01 BASE; 01 TETO; 02 FUNDOS; 02 LATERAIS; 02 TRAVAS; 01 PERFIL PVC; 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS
0043	UNIDAD E	4	ROUPEIRO EM AGLOMERADO MDP 8 VÃOS PEQUENOS 198 X 63 X 36,5 - SM - 450961 – BRANCO PRODUZIDOS TODA EM 15MM EM AGLOMERADO MDP. ACABAMENTOS EM FITA DE BORDO DE 0,45MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PEÇAS. SAPATA PLÁSTICA REGULÁVEL NA PARTE INFERIOR DO PRODUTO. FECHADURA EM TODAS AS PORTAS. AS MEDIDAS FINAIS SÃO: 198,5CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA X 36,5 CM DE PROFUNDIDADE NÃO É DE AÇO.



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



0044	UNIDAD E	6	ARMÁRIO ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO C/ CHAVE ARTANY 4 GAVETAS. CHARUTO/PRETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ARQUIVO, 1 KIT FERRAGEM E MANUAL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 132 X 47 X 44 CM (A X L X C) DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 17 X 130 X 52 CM (A X L X C) PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 45 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 46 KG
0045	UNIDAD E	6	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUNAS COM CHAVE 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS TAMANHO/PESO: ALTURA: 186CM; LARGURA: 61CM; PROFUNDIDADE: 37,3CM; PESO: 33KG COR CHARUTO
0046	UNIDAD E	6	GRILL E SANDUICHEIRA. GRELHA DUPLA ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 02 SANDUICHES DE UMA VEZ. TRAVA DE FECHAMENTO. LÂMPADAS-PILOTO. COR: PRETO/INOX. POTÊNCIA: 850 W. VOLTAGEM: 110 V
0047	UNIDAD E	26	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAIS DA ESCRIVANINHA: MDP. COR: MONTANA DESCRIÇÃO TÉCNICA MESA LIGHT EM MDP BP; TAMPO EM 15 MM; TAMPO COM PERFIL EM PVC; PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI; PÉS COM SAPATA FIXA; GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS; CHAVE E FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS; DIMENSÕES DO PRODUTO COMP. 1,00 CM; PROF. 0,60 CM; ALT. 0,75 CM
0048	UNIDAD E	5	ARMÁRIO MULTIUSO 04 PORTAS, PÉS SUSPENSOS, 08 PRATELEIRAS.
0049	UNIDAD E	2	ARMÁRIO DE COZINHA BALCÃO DE COZINHA EM AÇO COM 3 PORTAS 4 GAVETAS, PRATELEIRA, TAMPO EM GRANITO. PUXADORES EM AÇO INOX, DOBRADIÇAS RESISTENTES. PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ANTIFERRUGEM.
0050	UNIDAD E	4	ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA COM 04 PORTAS, PRATELEIRA. PUXADORES EM AÇO INOX, DOBRADIÇAS RESISTENTES. PINTURA ANTIFERRUGEM.



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



0051	UNIDAD E	1	MESA DE COZINHA COM CADEIRA - MESA DE 1,5M COM 06 CADEIRAS. ESTRUTURA EM METAL E TAMPO DE GRANITO
0052	UNIDAD E	1	LIQUIDIFICADOR DE BANCADA. COR PRETO. CAPACIDADE 3,6 LITROS. SUPER POTENTE: 1400W. 15 VELOCIDADES + BOTÃO PULSAR. JARRA DE VIDRO ANTIMICROBIANA COM 3,2L* DE CAPACIDADE TOTAL. TAMPA MEDIDORA DE 100ML. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL
0053	UNIDAD E	1	FOGÃO - QUEIMADORES: 2 DUPLOS COM DIÂMETRO DE 135MM   GRELHAS 30X30 CONTENDO 6 DEDOS   TUBO COLETOR DE GÁS PINTADO   BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS   FOGÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, REVESTIDOS NA COR PRETA MEDIDAS: 78 CM FRENTE X 42 CM PROFUNDIDADE X 80 CM DE ALTURA QUEIMADOR DUPLO 135MM - CONSUMO EM MÁXIMA CHAMA - 0,260 GR/H ( GRAMAS POR HORA )
0054	UNIDAD E	2	ARMÁRIO MULTIUSO PARA BANHEIRO PREFERÊNCIA EM AÇO
0055	UNIDAD E	4	CADEIRA GERENTE PRETO COM BRAÇOS SHOP CADEIRAS. - A CADEIRA GERENTE GIRATÓRIA FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E BEM ESTAR, TORNANDO O DIA-A-DIA MAIS CONFORTÁVEL. UTILIZADA PARA COMPOR DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES PROFISSIONAIS OU PARTICULARES. - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BRAÇOS: REGULÁVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. MEDIDAS ASSENTO: 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70CM DE ESPESSURA, - MEDIDAS ENCOSTO: 42 CM LARGURA X 46 CM ALTURA X 70CM DE ESPESSURA, - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 38 CM - MÁXIMO 50 CM, - ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 56 CM - MÁXIMO 74 CM - ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 90 CM - MÁXIMO 102 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE - PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 10 KG



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



			- PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG
0056	UNIDAD E	2	REFRIGERADOR DE LABORATORIO - MODELO: VERTICAL; TEMPERATURA: FAIXA DE TEMPERATURA DE 2 A 8°C; ALIMENTACAO: 127/220 VOLTS; CAPACIDADE MÍNIMA: 340 LITROS, PORTA DE VIDRO TRANSPARENTE.
0057	UNIDAD E	1	POLTRONA DECORATIVA NINA SUEDE CINZA COM ENCOSTO ALTO KIT 02 POLTRONA DECORATIVA NINA SUEDE CINZA COM ENCOSTO ALTO
0058	UNIDAD E	1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA FITZ REPUXADA PRETA. Cadeira para escritório assento e encosto em madeira compensada, estofados e revestidos em poliuretano, braços e base em aço cromado, rodízios em nylon. DESCRIÇÃO DO TAMANHO ALTURA 86-96 CM, LARGURA 53 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 46-56 CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO 63-73 CM
0059	UNIDAD E	8	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, GRADE METÁLICA, 3 PÁS PREMIUM, PRETO, 60CM. POTÊNCIA 200V. BIVOLT. COM VELOCIDADE REGULÁVEL. SILENCIOSO. CERTIFICADO PELO INMETRO
0060	UNIDAD E	2	PURIFICADOR DE ÁGUA - MAIS ROBUSTO, MAIOR VOLUME ÁGUA GELADA. O RESERVATÓRIO PRESSURIZADO DE ÁGUA HERMÉTICO, EVITA A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA PURIFICADA COM O AR AMBIENTE. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, POR COMPRESSOR, DE ALTA EFICIÊNCIA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. FUNCIONA MESMO SEM ENERGIA. FILTRO E CARTUCHO CERTIFICADOS DO INMETRO; DUPLA FILTRAÇÃO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO (MELT BROWN), CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE 5 MICRAS E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL PARA REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES. REFIL DESCARTÁVEL, TROCADO UMA VEZ AO ANO, DE FÁCIL MANUTENÇÃO, E BAIXO CUSTO. ESTIMULA O SAUDÁVEL HÁBITO DE BEBER MAIS ÁGUA, EM FUNÇÃO DE SUA PRATICIDADE. EVITA O ABRE E FECHA DA GELADEIRA OU TROCA-TROCA DE GARRAFÕES. COMPACTO, PODENDO SER INSTALADO TANTO EM BANCADA COMO EM PAREDE. RESERVATÓRIO: 2 LITROS



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



0061	UNIDAD E	2	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, PÉS NIVELADORES, 16 CICLOS DE LAVAGEM, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPLAY DIGITAL, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA 186 LITROS, POTÊNCIA 620W, CESTO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 100X63X70CM PESO APROXIMADO 38KG.
0062	UNIDAD E	2	FREEZER VERTICAL MÍNIMO 234 LITROS, 4 PRATELEIRAS COM TAMPA BASCULANTE, 3 GAVETAS GRANDES, 7 COMPARTIMENTOS 3 PRATELEIRAS, FROST FREE.
0063	UNIDAD E	1	MESA DE DIRETOR 1800X1800X600X800X740MM TAMPO: O LADO COM PROFUNDIDADE DE 800MM É ARREDONDADO A 180º COM RAIO DE 300MM, EM MPD DE 25MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO 0,3MM EM AMBAS AS FACES; BORDAS RETAS DE 3,0MM, DEVE CONTER RAIO DA BORDA DE 2,5MM, COLADAS PELO A QUENTE; PASSAGEM PARA FIAÇÃO EM PVC NA MESMA COR DO TAMPO. A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA; COMPONENTES METÁLICOS: A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER ATRAVÉS ESTRUTURAS LATERAIS E UMA CENTRAL, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAÇÃO DO CONJUNTO. PAINÉIS FRONTAIS EM MPD 18 MM; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, BORDAS RETAS DE POLIESTIRENO 1,0MM COLADAS PELO PROCESSO A QUENTE. A FIXAÇÃO DOS PAINÉIS NA ESTRUTURA DEVERÁ SER POR MEIO PINOS DE AÇO COM ROSCA E TAMBOR DE TRAVAMENTO EM ZAMAK. A ESTRUTURA CENTRAL EM CHAPA #16, DOBRADA, FORMANDO UM CANAL PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO. O FECHAMENTO INTERNO DA ESTRUTURA CENTRAL DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE UMA TAMPA REMOVÍVEL; SAPATA NIVELADORA EM POLIURETANO INJETADO CURSO DE REGULAGEM DE NO MÍNIMO 15MM, SOLDADA PELO PROCESSO MIG. PÉS LATERAIS: AS ESTRUTURAS LATERAIS EM FORMA DE UM "L". A ESTRUTURA VERTICAL DE LIGAÇÃO, DEVERÁ SER POR MEIO DE COLUNAS PARALELAS EM TUBOS DE AÇO COM Ø44MM. UMA COLUNA DEVERÁ CONTER FUROS PARA FIXAÇÃO DO PAINEL



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



		<p>FRONTAL E CALHA ESTRUTURAL POR MEIO DE REBITES REPUXO. ENTRE AS COLUNAS TEM ALÇAS, EM CHAPA DE AÇO, PARA FIXAÇÃO DAS GRAPAS DAS TAMPAS REMOVÍVEIS; TANTO DO INTERNO COMO DO LADO EXTERNO, DOBRADAS EM CHAPA DE AÇO, COM RECORTE ARQUEADO NA PARTE INFERIOR PARA REMOÇÃO E PASSAGEM DE FIAÇÃO; BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO #14 DOBRADA. OS CANTOS DAS DOBRAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, EVITANDO ARESTAS CORTANTES, BASE INFERIOR, CONTÉM UM APOIO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5M, DOBRADA A 180º, FORMANDO UM ARCO COM LATERAIS RETAS, COM A BASE RETANGULAR. UMA DAS PONTAS, A PARTE ANTERIOR, SERÁ SOLDADA NA COLUNA E OUTRA EXTREMIDADE, PARTE POSTERIOR SERÁ SOLDADA UMA PEÇA MOLDADA SEM EMENDAS EM FORMATO DE CALOTA ESFÉRICA, COM DIÂMETRO DE 50MM E ALTURA DE 45MM, COM SUPORTE INTERNO EM AÇO PARA FIXAÇÃO DE SAPATA NIVELADORA. SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO, REGULAGEM MÍNIMA DE 15MM. CALHAS EM CHAPA DE AÇO #18, DOBRADA, COM FORMATO "J". AS EXTREMIDADES DAS CALHAS POSSUEM FECHAMENTOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, LIGAÇÃO DESTA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS, SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDA PARA ESSA FUNÇÃO. POSSUI TAMBÉM AS EXTREMIDADES UM RECORTE EM DIAGONAL NA FACE INFERIOR, COM ÂNGULO DE 45º, NÃO PERMITINDO O CONTATO DA CALHA COM A TAMPA INTERNA DO PÉ E FACILITANDO O ACESSO A FIAÇÃO, PARA TOMADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, MEDINDO 99X17MM, E FUROS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS, FIXADOS NA CALHA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. FLEX BASE 1 R\$ 4.800,00 R\$ 4.800,00 A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AOS TAMPOS É FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS, CRAVADAS ABAIXO DOS TAMPOS E PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO QUÍMICO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA EPÓXI-PÓ. COM GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS 312X440X292MM LATERAIS: EM MDP CHAPA ÚNICA 18MM; REVESTIMENTO EM LAMINADO</p>
--	--	--



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



		<p>MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS DE POLIESTIRENO FLEXÍVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. TRAVA INFERIOR/POSTERIOR/SUPERIOR: EM MDP CHAPA ÚNICA COM 18MM; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR, BORDA RETA DE POLIESTIRENO FLEXÍVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM NA MESMA COR DAS LATERAIS, FIXADO NAS LATERAIS POR MEIO DE PINO DE AÇO COM ROSCA MILIMÉTRICA DE 6MM E TRAVA EM ZAMAK COM TRAVAMENTO POR MEIO DE GANCHOS; E PINOS DE MADEIRA, REDUZINDO OS ESPAÇOS NOS PINOS DE FIXAÇÃO. GAVETAS: DUAS GAVETAS EM MDP, CHAPA ÚNICA COM 18MM; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AMBAS AS FACES, FRENTE DA GAVETA COM BORDAS DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA DE 1MM, CORPO DA GAVETA EM CHAPA DE AÇO COM DE 0,9MM, COM PROFUNDIDADE INTERNA MÍNIMA DE 350MM E LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 247MM ALTURA INTERNA 84MM, A GUIA METÁLICA SÃO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, SOLDADA NA PARTE INFERIOR LATERAL DO CORPO DA GAVETA; SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR MEIO DE ROLDANAS EM POLIAMIDA RÍGIDA INJETADA, A GUIA DEVEM TER UM SISTEMA DE TRAVA NO FINAL DO CURSO AO SEU FECHAMENTO EVITANDO QUE A MESMA SE ABRA AO INCLINAR O GAVETEIRO; PUXADOR COM FORMATO DE MEIA LUA EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 1 SISTEMA DE TRAVAMENTO: SIMULTÂNEO DAS GAVETAS FECHADURA CILÍNDRICA; POSSUI DUAS CÓPIAS DE CHAVE COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO E SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, CADA FECHADURA POSSUI SEGREDO ÚNICO. ACABAMENTO E MONTAGEM: A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AOS TAMPOS É FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS, CRAVADAS ABAIXO DOS TAMPOS E PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO QUÍMICO PINTURA EPÓXI-PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE À PROPOSTA, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.961:2010 EMITIDO POR CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO; NO</p>
--	--	--



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



			CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO; APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO EMITIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT CONFORME NBR 13967: 2011; EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO;
0064	UNIDAD E	10	QUADRO CORTIÇA 80X60CM MDF SOFT PRETO PESO APROXIMADO 880GR (QUADRO DE AVISOS).
0065	UNIDAD E	20	PRATELEIRA BRANCA 100CM X 35CM COM MÃO FRANCES COR: BRANCO. TAMANHO: 100 CM LARGURA X 35 CM PROFUNDIDADE X 1,5CM ESPESSURA. MATERIAL: MADEIRA MDP. FIXAÇÃO: DE MÃO FRANCES.
0066	UNIDAD E	4	CONJUNTO SEXTAVADO JUVENIL COLORIDO COMPOSTO DE 06 CADEIRAS, 06 CARTEIRAS E UMA MESA CENTRAL FORMANDO UM CÍRCULO COLORIDO TIPO FLOR. CADEIRAS E CARTEIRAS FABRICADAS COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 3/4 PAREDE 0,90 MM COM REFORÇO NOS PÉS DAS CARTEIRAS. TODOS OS METAIS SÃO SOLDADOS COM SOLDA ESPECIAL MIG. CARTEIRA COM GRADIL PORTA LIVROS DE FERRO REDONDO. TAMPO DA CARTEIRA NO TAMANHO 71 X 35 X 35 CM, CONFECCIONADO EM MDP 15 MM REVESTIDO EM FÓRMICA COLORIDA LISA BRILHANTE EM FORMATO TRAPEZOIDAL PARA UNIR-SE PERFEITAMENTE COM A MESA CENTRAL SEXTAVADA DE 58 X 58 CM TAMBÉM EM MDP 15 MM REVESTIDA EM FÓRMICA BRANCA. BORDAS DAS MESAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO T NA COR PRETA. REQUADRO DA MESA CENTRAL CONFECCIONADO EM TUBO 20 X 20 MM E PÉS PALITO CONFECCIONADOS EM TUBO 30 X 30 MM. AS CADEIRAS CONFECCIONADAS EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10 MM SEMI-ANATÔMICO. ASSENTO DE TAMANHO 34 X 34 CM E ENCOSTO 34 X 18 CM, REVESTIDOS EM FÓRMICA LISA BRILHANTE 0,8 MM POSSUINDO OITO CORES. ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS FIXADOS COM REBITES DE ALUMÍNIO NA ESTRUTURA. AS CARTEIRAS COM ALTURA TOTAL DE 68 CM E AS CADEIRAS MEDINDO 38 CM DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO. ACABAMENTO DAS CARTEIRAS E DAS CADEIRAS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO BOLA. AS ESTRUTURAS METÁLICAS RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ POLIÉSTER. TOTAL DO DIÂMETRO



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



			DA MESA IDADE SUGERIDA: DE 7 A 13 ANOS.	SEXTAVADA	JUVENIL	1,29	CM.
0067	UNIDAD E	2	ESTUFA DE LABORATÓRIO EQUIPAMENTO PARA CULTURA BACTERIOLOGICA COM PORTA DE VIDRO E CONTROLE DE TEMPERATURA. APPLICACAO BASICA: DESTINADO A INCUBACAO DAS ANALISES MICROBIOLOGICAS EM LABORATORIOS. - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS I - ASPECTOS GERAIS: 1. ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLOGICA; 2. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO; 3. AJUSTE DE TEMPERATURA: FAIXA MINIMA DE 10ºC A 60ºC; 4. PORTA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO, COM TRINCO MAGNETICO; 5. CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL OU ACO TRATADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO; 6. GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE ACO COM PINTURA ELETROSTATICA OU ACO INOXIDAVEL; 7. A ESTUFA DEVERA POSSUIR ISOLAMENTO TERMICO; 8. CAPACIDADE PARA, NO MINIMO, 02 PRATELEIRAS TIPO GRELHA; 9. VOLUME MINIMO: 100 LITROS 10. SISTEMA DE SEGURANCA PARA CONTROLE DE SOBREAQUECIMENTO; 11. ALIMENTACAO ELETRICA: 127 VAC - 60 HZ OU BIVOLT AUTOMATICO. II - CONTROLE: 1. PROGRAMACAO DE TEMPERATURA; 2. PROGRAMACAO DE TEMPO. III - INDICADORES: 1. DISPLAY DIGITAL PARA INDICACAO DA TEMPERATURA E TEMPO; 2. INDICACAO DE EQUIPAMENTO EM AQUECIMENTO; 3. ALARME E INDICACAO DE ALTA TEMPERATURA. IV - ACESSORIOS: 1. 02 (DUAS) PRATELEIRA TIPO "GRELHA".				
0068	UNIDAD E	10	PURIFICADOR UMIDIFICADOR TURBO SILENCIOSO TAMANHO COMPACTO E LEVE: ALTURA: 105 CM, LARGURA: 42 CM, COMPRIMENTO: 52 CM, PESO: 15 KG. - DISPONÍVEL EM VOLTAGENS FLEXÍVEIS: 127V OU 220V. - POTENTE VAZÃO DE AR DE 5500 M <sup>3</sup> /H PARA CLIMATIZAÇÃO RÁPIDA E EFICAZ. - CONSUMO DE ÁGUA ECONÔMICO: APENAS 4 A 6 L/H. - CAPACIDADE DO TANQUE DE 45 L PARA USO PROLONGADO. - IDEAL PARA ÁREAS DE 20 A 45 M <sup>2</sup> . - BAIJO NÍVEL DE RUÍDO: <60 DB PARA UM AMBIENTE TRANQUILO. - VENTILAÇÃO EFICIENTE COM HÉLICE E 3 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS.				



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



			<p>- OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA E OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AR. PRODUTO: ECONOMIA DE 90% EM RELAÇÃO A UM AR CONDICIONADO.</p> <p>- COLMEIAS COM FILTRO ANTI-PÓ DE 4 CM PARA UM AR MAIS LIMPO E SAUDÁVEL.</p> <p>- GARANTIA DE 12 MESES PARA SUA TRANQUILIDADE. <b>TIPO DE CLIMATIZAÇÃO:</b> FRIO</p> <p><b>PESO:</b> 15 KG <b>ALTURA:</b> 105 CM</p> <p><b>COMPRIMENTO:</b> 52 CM <b>LARGURA:</b> 42 CM</p> <p><b>É UMIDIFICADOR:</b> SIM</p> <p><b>É PURIFICADOR DE AR:</b> SIM <b>COM FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO:</b> SIM</p> <p><b>CAPACIDADE DE ÁGUA:</b> 45 L</p> <p><b>POTÊNCIA:</b> 115 W</p> <p><b>QUANTIDADE DE VELOCIDADES:</b> 3</p> <p><b>COM TEMPORIZADOR:</b> SIM</p> <p><b>INCLUI CONTROLE REMOTO:</b> SIM</p>
0069	UNIDAD E	4	<p>BEBEDOURO ORIGINAL INDUSTRIAL DE COLUNA 50 LITROS</p> <p>MODELO: BEBEDOURO 50 LITROS RESERVATÓRIO 50L EM PP (POLIPROPILENO) ISOLAMENTO EM EPS REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430 APARADOR COM DRENO EM INOX 430 SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304 QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 02</p> <p>TORNEIRAS GÁS ECOLÓGICO R-134 TOMADA COM 3 PINOS</p> <p>ACOMPANHA FILTRO COMPLETO CONSUMO DE ENERGIA 18KWH/MÊS TAMPA EM INOX PÉS EM ALUMÍNIO VOLTAGEM (NÃO É BIVOLT): 127V OU 220V É INDUSTRIAL: SIM ACOMPANHA FILTRO COMPLETO O BEBEDOURO DE 50 LITROS DA ORIGINAL ATENDE EM MÉDIA 80 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO COPOS DE 200ML IMPORTANTE: OS BEBEDOUROS DA ORIGINAL NECESSITAM SER LIGADOS EM UMA CAIXA DE ÁGUA ATÉ 3 METROS DE ALTURA, EM CASO DE LIGAÇÃO DIRETA NA REDE DE ÁGUA OU CAIXA DE ÁGUA ACIMA DE 3 METROS SE FAZ NECESSÁRIO O USO DE UM REDUTOR DE PRESSÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO: C. 60CM X L. 55CM X A. 136CM MEDIDAS COM EMBALAGEM: C. 64CM X L. 65CM X A. 143CM PESO BRUTO: 37,00K</p>



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



0070	UNIDAD E	10	AR CONDICIONADO MOVEL CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU, POTÊNCIA NOMINAL: 1500W, 127V, COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. CONTROLE REMOTO. DIMENSÕES: 355MM DE LARGURA X 703MM DE ALTURA X 345MM DE PROFUNDIDADE.
------	-------------	----	---

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os itens serão utilizados para atender às necessidades das diversas secretarias. No intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades, para o bom andamento e funcionamento das secretarias, proporcionando melhorias e eficiências no atendimento e qualidade de trabalho para os profissionais.

Considerando que diversos setores deste departamento necessitam de reposição de Mobiliário, para substituição dos que estão sem condição de uso.

#### **FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Autorização de Fornecimento para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Passabém através do setor ou secretaria requerente.

A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

**Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá realizar a entrega dos produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.** Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



No fornecimento dos produtos licitados, a contratada/detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Passabém/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

**OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

Entregar os produtos em perfeitas condições para o uso, o prazo de (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.

Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

Os produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Município.

Entregar os produtos em perfeito estado de qualidade na secretaria que requisitar os mesmos, no prazo estipulado nesses Termo.

Não será aceito atraso com a entrega dos produtos.

## **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Termo;

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços.

Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;

Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS**

Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS. **Obs: Se a Empresa tiver sede em Passabém-MG, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos Municipais.**

O Município de Passabém reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com os adquiridos.

O Município de Passabém poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

**METODOLOGIA**

Na presente aquisição será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/2021 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes.

Passabém 21 de agosto de 2023.

DE ACORDO

**Ronaldo Agapito de Sá**

**Edilane Moraes da Silva**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**PREGOEIRO**



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2023**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 106/2023, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 029/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **AQUISIÇÃO DE UTENSILHOS DE COPA, COZINHA, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AS CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**” conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 029/2023.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Passabém.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos.**

**5.2.** A entrega ocorrerá na Praça São José, nº 300, Centro - Município de Passabém-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3836-1130.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Passabém, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Passabém caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Passabém, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Passabém, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Passabém, por intermédio do fiscal de contrato que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Passabém e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Passabém inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Passabém.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento *“pro rata tempore”*, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 021/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Itabira para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

**De acordo:**

**Assessor Jurídico**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2023**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2023**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_,



têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **106/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 029/2023** e pelas condições que estipulam a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

## AQUISIÇÃO DE UTENSILHOS DE COPA, COZINHA, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AS CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº.       /2023, Pregão Eletrônico nº **029/2023** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ .  
\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2 - O CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à **CONTRATADA** através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixa de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento *“pro rata tempore”*, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGPM.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Passabém, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Passabém, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 021/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023, Processo Licitatório nº 106/2023.



**Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações**



**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

**De acordo:**

**Assessor Jurídico**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**